



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

**CLIPPING
14 de abril
de 2021**

Parlamentares estão divididos quanto ao texto do novo código do processo penal

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2021/04/14/RDIOJOVEMPAN>

NEWS1340AMSOLUISMA-07.20.02-07.22.39-

1618403462.mp3

Grupo Mateus é condenado a pagar R\$ 150 mil a cliente por venda casada

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo **promotor de justiça** Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

ENTENDA O CASO

Em fevereiro de 2019, o **Ministério Público** do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

ÀS AVESSAS

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo **MPMA** como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi

enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site:

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2021/04/grupo-mateus-e-condenado-a-pagar-r-150-mil-a-cliente-por-venda-casada/>

MPMA alerta sobre cuidados no pagamento de auxílio emergencia

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, expediu, no último dia 7, uma Recomendação que trata de cuidados para evitar a disseminação do novo coronavírus no município, em especial com o início do pagamento do auxílio emergencial 2021.

No documento, o **promotor de justiça** Fábio Henrique Meireles Mendes ressalta que a responsabilidade pela organização de filas e manutenção das medidas de distanciamento social são de responsabilidade dos estabelecimentos bancários mas que também cabe aos municípios e ao estado a adoção de medidas para evitar aglomerações no exterior dos bancos.

Ao prefeito de João Lisboa, Vilson Soares Ferreira Lima, foi recomendada a adoção de esforços por todos os organismos locais de segurança, guarda municipal e defesa do consumidor para organização das filas, em especial na Caixa Econômica Federal e agências lotéricas, por conta do pagamento do auxílio.

Entre as medidas sugeridas estão a colocação de tendas e cadeiras para o fornecimento de informações e a interdição de ruas próximas às agências, para que haja a realização de marcações no asfalto ou a adoção de outro método de organização das filas com o devido distanciamento entre os clientes.

A Prefeitura também deve solicitar formalmente o apoio do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de **Segurança Pública**, Superintendência de Vigilância Sanitária e **Procon** para que sejam desenvolvidas ações de organização e fiscalização das filas, orientação da população sobre a necessidade do uso de máscaras e ações de policiamento ostensivo nos arredores da Caixa e lotéricas durante o expediente bancário.

O **Ministério Público** também pede que seja estudada a possibilidade de distribuição gratuita de máscaras, considerando a situação de vulnerabilidade social e econômica do público-alvo do benefício.

AGÊNCIAS À Caixa Econômica Federal e às lotéricas foram recomendadas uma série de medidas que evitem a formação de aglomerações, tanto na área interna quanto externa. A distância entre as pessoas nas filas e em relação às mesas de atendimento deve ser de dois metros, com sinalização da distância

marcada no chão.

Também deverá haver um funcionário (usando máscara e face shield) na porta do estabelecimento, controlando o acesso e fazendo a triagem das pessoas.

Em locais estratégicos, deverão haver lixeiras, com sacos plásticos e acionamento por pedal ou dispositivo equivalente, bem como devem ser disponibilizados produtos para higienização das mãos de funcionários e clientes.

Deve ser garantida a higienização constante de agências e caixas eletrônicos, bem como realizados grandes procedimentos de limpeza e descontaminação fora do horário de atendimento.

Outra recomendação é sobre a adoção de sistema de distribuição de senhas ou fichas com hora marcada para atendimento ou outro modo de organização que reduza filas e aglomerações.

Também devem ser realizadas campanhas para esclarecimento de dúvidas e estímulo de meios alternativos de atendimento, como aplicativos de celular ou números telefônicos.

O atendimento a pessoas idosas ou com deficiência deve ser prioritário em todos os horários. Entre os idosos, devem ser priorizados aqueles com 80 anos ou mais.

As instituições têm prazo de cinco dias para informar o **Ministério Público** sobre as medidas tomadas para o cumprimento da Recomendação ou para indicar as razões para o seu não acatamento. Em caso de não adoção da Recomendação, o **Ministério Público** poderá adotar medidas de responsabilização cíveis e criminais. (CCOM-**MPMA**)

MPMA emite Recomendação sobre cuidados no pagamento de auxílio emergencial

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, expediu, no último dia 7, uma Recomendação que trata de cuidados para evitar a disseminação do novo coronavírus no município, em especial com o início do pagamento do auxílio emergencial 2021.

No documento, o **promotor de justiça** Fábio Henrique Meireles Mendes ressaltou que a responsabilidade pela organização de filas e manutenção das medidas de distanciamento social são de responsabilidade dos estabelecimentos bancários mas que também cabe aos municípios e ao estado a adoção de medidas para evitar aglomerações no exterior dos bancos.

Ao prefeito de João Lisboa, Vilson Soares Ferreira Lima, foi recomendada a adoção de esforços por todos os organismos locais de segurança, guarda municipal e defesa do consumidor para organização das filas, em especial na Caixa Econômica Federal e agências lotéricas, por conta do pagamento do auxílio.

Entre as medidas sugeridas estão a colocação de tendas e cadeiras para o fornecimento de informações e a interdição de ruas próximas às agências, para que haja a realização de marcações no asfalto ou a adoção de outro método de organização das filas com o devido distanciamento entre os clientes.

A Prefeitura também deve solicitar formalmente o apoio do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de **Segurança Pública**, Superintendência de Vigilância Sanitária e **Procon** para que sejam desenvolvidas ações de organização e fiscalização das filas, orientação da população sobre a necessidade do uso de máscaras e ações de policiamento ostensivo nos arredores da Caixa e lotéricas durante o expediente bancário.

O **Ministério Público** também pede que seja estudada a possibilidade de distribuição gratuita de máscaras, considerando a situação de vulnerabilidade social e econômica do público-alvo do benefício.

AGÊNCIAS - À Caixa Econômica Federal e às lotéricas foram recomendadas uma série de medidas que evitem a formação de aglomerações, tanto na área interna quanto externa. A distância entre as pessoas nas filas e em relação às mesas de atendimento deve ser de dois metros, com sinalização

da distância marcada no chão.

Também deverá haver um funcionário (usando máscara e face shield) na porta do estabelecimento, controlando o acesso e fazendo a triagem das pessoas. Em locais estratégicos, deverão haver lixeiras, com sacos plásticos e acionamento por pedal ou dispositivo equivalente, bem como devem ser disponibilizados produtos para higienização das mãos de funcionários e clientes.

Deve ser garantida a higienização constante de agências e caixas eletrônicas, bem como realizados grandes procedimentos de limpeza e descontaminação fora do horário de atendimento.

Outra recomendação é sobre a adoção de sistema de distribuição de senhas ou fichas com hora marcada para atendimento ou outro modo de organização que reduza filas e aglomerações. Também devem ser realizadas campanhas para esclarecimento de dúvidas e estímulo de meios alternativos de atendimento, como aplicativos de celular ou números telefônicos.

O atendimento a pessoas idosas ou com deficiência deve ser prioritário em todos os horários. Entre os idosos, devem ser priorizados aqueles com 80 anos ou mais.

As instituições têm prazo de cinco dias para informar o **Ministério Público** sobre as medidas tomadas para o cumprimento da Recomendação ou para indicar as razões para o seu não acatamento. Em caso de não adoção da Recomendação, o **Ministério Público** poderá adotar medidas de responsabilização cíveis e criminais.

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/261/20210414.pdf>

Venda casada resulta em sentença contra o Mateus Supermercados

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo **promotor de justiça** Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

ENTENDA O CASO

Em fevereiro de 2019, o **Ministério Público** do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

ÀS AVESSAS

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo **MPMA** como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi

enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

Site: <https://omaranhense.com/venda-casada-resulta-em-sentenca-contra-o-mateus-supermercados/>

VÍDEO! Pessoas são obrigadas a se aglomerar para tomar vacina em Araíoses

Luís Pablo

Um vídeo feito por populares do município de Araíoses, no interior do Maranhão, mostra idosos e acompanhantes aglomerados do lado de fora do local de vacinação contra a Covid-19.

Na gravação, uma moradora filma a secretária Municipal de Saúde, Aila Maria dos Santos Freitas, e diz: "lá vem ela faltando com respeito com o povo, com os idosos, a secretária de saúde. O povo de Araíoses ainda tem que passar por essa humilhação aqui."

O relato e as imagens mostram uma realidade diferente da versão da prefeitura, comandada por Luciana Trinta. Uma matéria publicada no site oficial do poder municipal diz que a vacinação está ocorrendo "de maneira organizada".

O site da prefeitura informou ainda que o município está aplicando a primeira dose da vacina em idosos de 70 anos ou mais, e a segunda dose em idosos a partir de 80 anos.

Vale ressaltar que a prefeita e secretária estão na mira do **Ministério Público** sob suspeita de tomar a vacina contra a Covid-19 indevidamente. Um inquérito foi instaurado para apurar os fatos (mais detalhes aqui).

CLIQUE E VEJA:

Site: <https://luispablo.com.br/politica/2021/04/video-pessoas-sao-obrigadas-a-se-aglomerar-para-tomar-vacina-em-araioses/>

Em Imperatriz, empresa de transporte Trancastro é obrigada a reservar vagas gratuitas para idosos

Atendendo ao pedido do **Ministério Público** do Maranhão, em **Ação Civil Pública**, o Poder Judiciário determinou, em 26 de março, em decisão liminar, que a empresa E. R de Castro-ME, conhecida como Trancastro e sediada em Imperatriz, forneça transporte coletivo gratuito aos idosos em seus ônibus.

A reserva de duas vagas deve ser realizada, conforme determina a Lei Estadual nº 9.948, de novembro de 2013, e ainda 50%, no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as respectivas vagas gratuitas. A empresa faz parte do sistema de transporte coletivo intermunicipal, e a decisão atinge todos os locais de seus itinerários.

Caso a liminar seja descumprida, a Trancastro será obrigada a pagar multa diária de R\$ 1.000, podendo ser acionada por crime de desobediência.

Gratuidade

De acordo com o MP-MA, a empresa descumpria a norma de fornecimento de passe livre aos idosos, conforme diversas reclamações dos usuários do serviço. A negação do direito revela gravidade e impedimento à livre circulação do idoso.

A gratuidade dos transportes coletivos aos idosos, com âmbito constitucional, teve sua eficácia plena reconhecida e materializada, no que se refere ao transporte rodoviário interestadual, no Estatuto do Idoso.

Já a Lei Estadual nº 9.948, garante aos maiores de 60 anos o transporte gratuito nas empresas intermunicipais a todos os cidadãos que se enquadrem na faixa etária e tenham renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

(Informações do MP-MA)

Site: <http://www.blogdomarcial.com/2021/04/em-imperatriz-empresa-de-transporte.html>

Direitos das Vítimas é tema de webinar realizado pelo MPMA

Eduardo Ericeira

Foi aberto nesta terça-feira, 13, o Webinar Direitos das Vítimas, promovido pela Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão (ESMP), com público-alvo formado por membros, servidores e estagiários de todos os Ministérios Públicos do país e estudantes dos cursos de Direito. A atividade virtual, que prossegue nesta quarta (14) e quinta-feira (15), está sendo transmitida pelo canal da ESMP no Youtube.

Participaram da mesa inaugural o procurador-geral de justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; a diretora da ESMP, Karla Adriana Holanda Farias Vieira; o presidente da Associação Nacional dos Membros do **Ministério Público** (Conamp), Manoel Victor Sereni Murrieta; o presidente da Associação do **Ministério Público** do Maranhão (Ampem), Gilberto Câmara França Junior; e o coordenador do **Centro de Apoio Operacional Criminal** do **MPMA**, **Marco Aurélio Ramos Fonseca**.

Como mediadoras do webinar, atuaram as promotoras de justiça do **MPMA** Paula Gama Cortez (2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda) e Ana Luiza Almeida Ferro (titular da 14ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís e auxiliar da ESMP).

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, saudou os participantes e ressaltou a importância de assegurar a proteção e o protagonismo às vítimas da violência no país. "Os membros do **Ministério Público** do Estado do Maranhão devem estar atentos aos direitos das vítimas, a fim de requerer a aplicação das medidas necessárias à sua garantia", afirmou.

A diretora da ESMP, Karla Adriana Holanda Farias Vieira, após destacar que a iniciativa foi realizada de forma coletiva, enfatizou a atualidade da temática, que já foi objeto de declaração da ONU, que aborda os direitos das vítimas de criminalidade e abuso de poder. "O acesso aos mecanismos da justiça e a uma pronta reparação dos danos sofridos, de forma célere, justa, pouco dispendiosa e acessível são algumas das garantias que devem ser conferidas às vítimas", destacou.

Com o tema "Violência doméstica no Brasil: mitos e realidade", a palestra de abertura foi apresentada pela

advogada e conselheira federal da OAB nacional por São Paulo, Alice Bianchini, doutora em **Direito Penal** pela PUC/SP.

Autora do livro "Lei Maria da Penha", Bianchini elogiou a ideia de se focar os direitos das vítimas. Ressaltou que, embora a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, seja uma das três mais avançadas no mundo, o Brasil é o quinto país que mais comete violência doméstica e familiar contra a mulher. "Há, portanto, alguma coisa errada e que precisa ser corrigida urgentemente, sobretudo no que se refere à cultura machista", sugere.

Um dos aspectos controvertidos sobre a violência doméstica é o que questiona o porquê de as mulheres agredidas não denunciarem seus agressores. Ao contrário do mito popular de que mulheres nessas situações "gostariam de apanhar", segundo a palestrante, uma pesquisa realizada pelo Instituto Data Senado, em 2019, revelou que 62% das entrevistadas justificam ter medo do agressor; a segunda justificada mais citada foi a dependência financeira, com 32%; e a terceira, a preocupação com a criação dos filhos, com 31%.

Para a palestrante, um dos principais motivos para a violência doméstica é o fato de o homem não aceitar a autonomia da mulher. "O homem não aceita a mulher dizer "o corpo é meu, eu não quero me relacionar mais com você, foi bom enquanto durou, mas agora estou em outra". Isso não está sendo respeitado em todos os lugares do Brasil, em todas as classes sociais", observou. "Alguma coisa precisa ser feita, e a aplicação efetiva da Lei Maria da Penha é uma das respostas para esse grave problema", defende.

DIREITOS DAS VÍTIMAS

A segunda palestra da programação de abertura foi "Direitos das vítimas criminais: como estamos e para onde vamos?" apresentada pelo **promotor de justiça** do **Ministério Público** de Minas Gerais Lélcio Braga Calhau, doutorando em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara (MG).

O palestrante iniciou a sua exposição oferecendo um panorama histórico sobre a origem da **criminologia**, citando um de seus primeiros teóricos, o norte-americano Edwin Hardin Sutherland. Em seguida,

tratou da vitimologia, estudo criado depois da Segunda Guerra Mundial, após o holocausto dos judeus. Entre os primeiros pesquisadores da teoria, estão o advogado israelense Benjamim Mendelsohn e o professor alemão Hans Von Hentig, exilado nos Estados Unidos.

Lélio Braga Calhau ponderou que o conhecimento científico é sempre provisório e, por isso, se transforma e que há pouco conhecimento sobre o assunto no Brasil e o que existe está anacrônico. Também destacou que os maiores estudiosos e teóricos da vitimologia escrevem em língua inglesa. "Em países como Canadá, Estados Unidos, Inglaterra, Nova Zelândia, Austrália e Suíça há muito conhecimento atualizado sobre o assunto", completou.

Além da ausência de estudos no Brasil sobre vítimas, o **promotor de justiça** ressaltou que não há estrutura de atendimento adequada, com exceção do **Ministério Público** e dos órgãos de atendimento às vítimas de violência doméstica. "O lugar de atendimento das vítimas de violência no Brasil é o **Ministério Público**. É o local onde a pessoa deve ser bem tratada e onde será dado encaminhamento aos casos. Fora isso, há uma estrutura exemplar de atendimento às vítimas de violência doméstica".

Como exemplo do descaso do Estado brasileiro às vítimas, o **promotor de justiça** lembrou das nove condenações que o Brasil possui na Corte Interamericana de **Direitos Humanos**. Todas, por ter violado o direito das vítimas.

Por último, propôs que o trabalho do sistema de justiça deve estar voltado para o Direito do equilíbrio. Como exemplo de desproporcionalidade, lembrou que o Conselho Nacional de Justiça prevê a disponibilização de psicólogo aos réus e não às vítimas. "Parabenizo o CNJ por isso, mas por que não às vítimas também? O caminho é o equilíbrio, a razoabilidade, o bom senso e o diálogo", concluiu.

Em seguida, o **promotor de justiça** do **Ministério Público** do Rio Grande do Sul Mauro Fonseca de Andrade, doutor em Direito **Processual Penal** pela Universidade de Barcelona, discorreu sobre o tema "A vítima no processo penal".

Em sua exposição, o palestrante ressaltou que o processo de exclusão da vítima tem origem na antiguidade, quando ela tinha que sustentar a acusação. Por isso, no Direito Ateniense e no Romano, a vítima passou a ser vista como uma pessoa que só queria prejudicar os outros. "Foi havendo uma consolidação de uma cultura anti-vítima no processo. O mesmo ocorreu na Idade Média e Moderna".

A respeito da situação da vítima na atualidade, Mauro Fonseca de Andrade afirmou que a vítima continua sendo deixada de lado. "Vivemos um momento de vilanização do Estado e da valorização do réu, que é colocado como a parte mais importante do processo penal".

Atuou como moderadora do debate a promotora de justiça do **MPMA** Paula Gama Cortez. As ponderações e pontuações das exposições dos palestrantes foram feitas pela promotora de justiça do **MPMA** Ana Luiza Almeida Ferro, pesquisadora da área criminal.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/direitos-das-vitimas-e-tema-de.html>

Venda casada resulta em sentença contra o Mateus Supermercados

Eduardo Ericeira

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo **promotor de justiça** Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

ENTENDA O CASO

Em fevereiro de 2019, o **Ministério Público** do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

ÀS AVESSAS

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia

estendida), foi interpretada pelo **MPMA** como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/venda-casada-resulta-em-sentenca-contr.html>

Ex-prefeita de Bom Jardim e empresários são condenados por contratações ilegais

Ex-prefeita Malrinete dos Santos Matos (conhecida como Malrinete Gralhada). (Foto: Reprodução)

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do

comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2021/04/14/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-empresarios-sao-condenados-por-contratacoes-ilegais/>

Ex-prefeita e empresários são condenados por contratações ilegais em Bom Jardim

Assessoria

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <http://www.ma10.com.br/2021/04/14/ex-prefeita-e-empresarios-sao-condenados-por-contratacoes-ilegais-em-bom-jardim/>

Ex-prefeita de Bom Jardim e empresários são condenados por contratações ilegais

Aquiles Emir

A Justiça condenou, em 08 de abril, em sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, a ex-prefeita de Bom Jardim Malrinete dos Santos Matos, a Malrinete Gralhada, devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Segundo o representante do **MPMA**, Fábio Santos de Oliveira, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

Decreto emergencial - Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

Empresa - Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

Condenações - As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção

e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <https://maranhaohoje.com/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-empresarios-sao-condenados-por-contratacoes-ilegais/>

Ex-prefeita e empresários são condenados por contratações ilegais

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de

Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e

Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <https://oquartopoder.com/maranhao/ex-prefeita-e-empresarios-sao-condenados-por-contratacoes-ilegais/>

Ex-prefeita e empresários são condenados por contratações ilegais

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira. O

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no

dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <http://www.blogdodavimax.com.br/2021/04/ex-prefeita-e-empresarios-sao.html>

Ex-prefeita de Bom Jardim e empresários são condenados por contratações ilegais

Eduardo Ericeira

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês. , relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-empresarios.html>

Malrinete Gralhada e empresários condenados por contratos irregulares em Bom Jardim

gilbertoleda

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do

saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2021/04/14/malrinete-gralhada-e-empresarios-condenados-por-contratos-irregulares-em-bom-jardim/>

Ex-prefeita e empresários do MA são condenados por contratações ilegais

John Cutrim

Dispensa ilegal de licitação resultou em contratos no valor total de R\$ 2,77 milhões

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de justiça**.

DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do

saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.", relatou o **MPMA** na Denúncia.

EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas

tratativas referentes à empresa.

CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <https://johncutrim.com.br/ex-prefeita-e-empresarios-do-ma-sao-condenados-por-contratacoes-ilegais/>

Ex-prefeita de Bom Jardim é condenada a seis anos de detenção por fraudes (Condenação)

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**), a Justiça condenou, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o **promotor de Justiça** Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do **MPMA**, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

" Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o **promotor de Justiça**.

Decreto Emergencial

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

" A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês ", relatou o **MPMA** na Denúncia.

Empresa

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas

tratativas referentes à empresa.

Condenações

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

Site: <https://luiscardoso.com.br/condenacao/2021/04/ex-prefeita-de-bom-jardim-e-condenada-a-seis-anos-de-detencao-por-fraudes/>

Promotor vai apurar nepotismo na Prefeitura de Mirador

O caso de nepotismo praticado no âmbito da Prefeitura de Mirador será apurado pelo **Ministério Público**. A informação foi confirmada pelo promotor de Colinas, que responde pela Comarca de Mirador, **Aarão Carlos Lima Castro**.

Para iniciar a apuração da suposta irregularidade, o Parquet irá abrir uma Notícia de Fato que é um procedimento simples, mas que pode ser convertida em Inquérito Civil, em Procedimento Investigatório Criminal, entre outros, caso seja necessário o aprofundamento das investigações. A NF tem 30 dias para ser concluída, podendo ser prorrogada por mais 90 dias.

"Vou solicitar a folha dos respectivos servidores e a comprovação técnica dos cargos de primeiro escalão da Prefeitura de Mirador", afirmou o promotor se referindo às nomeações de parentes da prefeita em Secretarias municipais.

O caso veio a público após o Blog do Neto Ferreira divulgar uma lista de nomeações de parentes da prefeita de Mirador, Domingas Cabral, para cargos públicos no Executivo Municipal.

Um dos cargos foi destinado à irmã da gestora, Margarida Gomes Cabral, que exerce a função de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mirador recebendo um salário bruto de R\$ 2.350 mil (relembre aqui) .

De acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF), Domingas Cabral pode estar praticando o crime de nepotismo.

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site:

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2021/04/promotor-vai-apurar-nepotismo-na-prefeitura-de-mirador/>

Grupo Mateus é condenado a pagar R\$ 150 mil a cliente por venda casada

Blog do Neto Weba

A pedido do **Ministério Público** do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo **promotor de justiça** Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

ENTENDA O CASO

Em fevereiro de 2019, o **Ministério Público** do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

ÀS AVESSAS

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia

estendida), foi interpretada pelo **MPMA** como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

Site: <https://www.netoweba.com.br/2021/04/grupo-mateus-e-condenado-pagar-r-150.html>

EDISON LOBÃO! MP instaura Inquérito Civil para investigar denúncia de eventual irregularidade no cumprimento da carga horária do Farmacêutico, Cleiton da Silva Júnior!!!

Rui Marisson

O **Ministério Público** do Maranhão, através do

Promotor de Justiça, João Marcelo Moreira Trovão, instaurou Inquérito Civil

para investigar denúncias quanto ao cumprimento da carga horária, do servidor

público, Cleiton da Silva Júnior, farmacêutico no município de Governador

Edison Lobão.

Segundo denúncia que foi feita no MP, o farmacêutico estaria

trabalhando em empresa privada durante o período da jornada de trabalho. De acordo com consulta feita, o INSS informou que o mesmo possui vínculo empregatício ativo com duas

empresas: Drogaria e Perfumaria Vitoria LTDA e com a Drogaria Farma Vida,

no Portal da Transparência do município consta que o investigado ocupa cargo de farmacêutico

com carga horária de 40 horas!!!

Site: <https://www.ruiporao.com.br/2021/04/edison-lobao-mp-instaura-inquerito.html>

Sancionada lei de autoria de Neto Evangelista que institui campanha de combate à violência contra a mulher (Assembleia MA)

Mais uma importante lei de autoria do deputado estadual Neto Evangelista (DEM), que visa combater crimes contra a mulher, foi sancionada pelo governador Flávio Dino. Trata-se da Lei 11.340, oriunda do projeto 061/2021, que torna obrigatória a realização de campanha permanente de combate ao assédio e à violência contra mulheres em eventos culturais e esportivos realizados no Maranhão.

"Além de promover a conscientização e mobilização das pessoas no combate aos crimes contra a mulher e tornar os eventos mais seguros para elas, as campanhas permanentes serão mais uma maneira de enfrentar todas as formas de violência contra a mulher e, também, de incentivar denúncias", justificou o parlamentar.

Dentre as ações da campanha, a lei enumera a entrega de folhetos informativos e anúncios no sistema de som do evento com teor educativo de enfrentamento e denúncia ao assédio e à violência contra mulheres, além da divulgação de vídeos ou reprodução de áudios que combatam o assédio e a violência contra a mulher, durante os intervalos dos eventos esportivos e culturais.

Segurança

Outra ação prevista na norma sancionada é a divulgação dos telefones dos órgãos públicos de amparo e de atendimento às vítimas de assédio e de violência.

Fica determinada ainda a destinação de local especializado para recebimento de denúncias de assédio e de violência sofrida por mulheres no próprio evento.

A lei estipula também que as câmeras de videomonitoramento de segurança dos eventos devem ser disponibilizadas de modo imediato sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, para que as mulheres acometidas por assédio ou violência possam identificar os infratores e efetivar a denúncia

dessas condutas.

Caso não sejam realizadas as ações que integram a campanha, a lei prevê a aplicação de multa correspondente a 1% da arrecadação do evento, a ser paga pelos realizadores.

Site: <https://oquartopoder.com/politica/assembleia-ma/sancionada-lei-de-autoria-de-neto-evangelista-que-institui-campanha-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>

Maranhão apresenta redução de 9,2% nos focos de queimada em 2020, aponta IMESC

Por G1 MA - São Luís

Os focos de queimada no **Maranhão** diminuíram 9,2% no ano de 2020, em comparação ao ano anterior, sendo o segundo menor quantitativo de focos da década, de acordo com dados do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

Os dados analisam a dinâmica espaço-temporal das **queimadas** por trimestre do ano, com intuito de ajudar na implementação de políticas públicas que visam prever, minimizar e controlar os impactos provocados por essa prática.

De acordo com os dados coletados pelo satélite de referência, no Brasil, foram identificados 222.798 focos de **queimadas** no ano de 2020, demonstrando um aumento de 12,73% em relação ao mesmo período do ano anterior. Entre os estados com maior quantitativo de focos registrados, destacam-se o estado do Mato Grosso, com 47.708 focos; seguido pelo Pará, com 38.603; e o **Maranhão**, com 16.817. A região Nordeste, neste período, contabilizou 40.852 focos de **queimadas**, no qual 41,16% desse total foi só no estado do **Maranhão**.

Ainda segundo os dados, entre os municípios do **Maranhão** com maior concentração de focos de **queimadas**, estão: Mirador, Alto Parnaíba, Balsas, Fernando Falcão, Riachão, Grajaú, Carolina, Parnarama, Amarante do **Maranhão** e Barra do Corda. Municípios estes que possuem em seu território **Unidades de Conservação** e Terras Indígenas.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/04/14/maranhao-apresenta-reducao-de-92percent-nos-focos-de-queimada-em-2020-aponta-imesc.ghml>

Maranhão apresenta redução de 9,2% nos focos de queimada em 2020

Assessoria

O Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (Imesc), autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Programas Estratégicos (SEPE), tem realizado relatórios trimestrais e, a partir de 2016, também relatório anual de incidências de **queimadas**. O relatório referente a 2020 foi lançado esta semana e mostra que o **Maranhão** apresentou 9,2% de diminuição dos focos de **queimadas** em relação ao ano anterior, sendo o segundo menor quantitativo de focos da década.

"O relatório apresenta uma análise dos últimos 10 anos, que nos ajuda a observar o comportamento do quantitativo dos focos de **queimadas** causados por fatores climáticos e atividades desenvolvidas no território. Sensibilizado com essas ocorrências, o governador Flávio Dino publicou o Decreto nº 36032, de 10/08/2020, que tornou crime a prática de queimada nos meses mais secos no estado, com o intuito de diminuir os focos, preservando assim a biodiversidade presente no território", destaca o presidente do Imesc, Dionatan Carvalho.

Esses estudos demonstram análises quantitativas de focos, buscando, dessa forma, contribuir com o levantamento das causas e consequências dessas ocorrências. As **queimadas** ocorrem por fatores naturais e antrópicos, o comportamento das **queimadas** no **Maranhão**, em especial dentro dos biomas (Amazônia e Cerrado), leva em consideração alguns aspectos importantes, tais como: o porte arbóreo, as características da vegetação, o uso e manejo do solo, além do próprio regime de chuva.

Dessa forma esse relatório analisa o local de ocorrência, o tipo de vegetação e a distribuição dos focos de **queimadas**, que é essencial para direcionar ações que possibilitem a redução e a prevenção dos riscos, além de organizar as estratégias de enfrentamento nas áreas e municípios identificados com maiores quantidades de focos.

Confira o relatório completo, clicando no link: [//imesc.ma.gov.br/portal/Post/noticias/846](http://imesc.ma.gov.br/portal/Post/noticias/846)

Site: <http://www.ma10.com.br/2021/04/14/maranhao-apresenta-reducao-de-92-nos-focos-de-queimada-em-2020/>

Segundo IMESC, o Maranhão apresenta uma redução de 9,2% nos focos de queimada em 2020

Da Redação

No **Maranhão** os focos de queimada tiveram a diminuição de 9,2% no ano de 2020, em comparado ao ano anterior, sendo esse o segundo menor quantitativo de focos da década, segundo os dados do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

Esses dados buscam analisar a dinâmica espaço-temporal das **queimadas** por trimestre do ano, com o objetivo de ajudar na implementação de políticas públicas que querem prever, minimizar e controlar os impactos provocados por essa prática.

Segundo os dados coletados pelo satélite de referência, no Brasil, foram encontrados 222.798 focos de **queimadas** no ano de 2020, o que demonstra um aumento de 12,73% em relação ao mesmo período do ano anterior. Os estados com maior quantitativo de focos registrados, sobressai o estado do Mato Grosso, com 47.708 focos; seguido pelo Pará, com 38.603; e o **Maranhão**, com 16.817. A região Nordeste, durante este período, contabilizou 40.852 focos de **queimadas**, no qual 41,16% desse total foi só no estado do **Maranhão**.

De acordo com os dados, entre os municípios do **Maranhão** com maior concentração de focos de **queimadas**, estão: Mirador, Alto Parnaíba, Balsas, Fernando Falcão, Riachão, Grajaú, Carolina, Parnarama, Amarante do **Maranhão** e Barra do Corda. Estes municípios possuem em seu território **Unidades de Conservação** e Terras Indígenas.

Site: <https://oimparcial.com.br/meio-ambiente/2021/04/segundo-imesc-o-maranhao-apresenta-uma-reducao-de-92-nos-focos-de-queimada-em-2020/>